

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 225/2018, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S de Núcleo Urbano Informal da Comunidade Lagoa Preta, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA, Prefeito de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 073 e 074/2018 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 que estabelece normas e procedimentos para implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a Regularização Fundiária – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de Núcleos Urbanos Informais;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

CONSIDERANDO que a Comunidade Lagoa Preta a ser regularizada, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instaurado o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal (Art. 11, Inciso I e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017) da **Comunidade Lagoa Preta**, neste Município de Mulungu do Morro – Bahia, com fundamento no Art. 13, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças autorizada a instituir procedimento administrativo para a REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecendo as fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Leis Municipais 073 e 074/2018.

Artigo 3º - Para processamento e registro da REURB-S, considera-se a Comunidade Lagoa Preta com área total de 765.827,53m² (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) e descrição detalhada com planta e memorial descritivo constante do anexo único deste Decreto.

Parágrafo Único – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana de interesse social a ser processado perante a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu – BA.

Artigo 4º - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu e do Tabelionato de Notas da Cidade de Mulungu do Morro. – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

Artigo 5º - Os confinantes de imóvel da área a ser regularizada serão cientificados a cerca do início deste procedimento de regularização fundiária, mediante notificação pessoal ou publicação de edital.

Parágrafo Único – Após publicação de edital na Imprensa oficial, intimando os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze dias, contados da data de publicação do edital.

Artigo 6º - A ausência de manifestação dos indicados referidos no artigo anterior será interpretada como concordância com os procedimentos de regularização fundiária da mencionada área.

Artigo 7º - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-S da Comunidade Lagoa Preta no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Morro do Chapéu.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mulungu do Morro - BA, em 19 de novembro de 2018.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81
 Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
 CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
 Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



ANEXO ÚNICO

PERÍMETRO URBANO – POVOADO DE LAGOA PRETA



O **Marco Zero** do Povoado de Lagoa Preta será afixado na frente da Igreja **São José**, localizada na **Praça Rui Barbosa**, nas coordenadas UTM **8.682.961,444 m S** e **214.038,304 m E**, sendo este o centroide da poligonal que se dá o perímetro Urbano do Povoado de Lagoa Preta, tendo um Raio médio de 570 m a partir do mesmo.

Área Total: 765.827,53 m² (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados).

Perímetro: 3.424,85 m (três mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Distância do Marco Zero até V1: 500,58 m

Distância do Marco Zero até V2: 624,53 m

Distância do Marco Zero até V3: 623,12 m

Distância do Marco Zero até V4: 642,44 m

Distância do Marco Zero até V5: 499,13 m

Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice V1** nas Coordenadas **UTM 8.683.462,023 m S e 214.035,686 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Alagadiço Branco, deste seguindo por um azimute de **117° 21' 28,73"** uma distância de **672,20 m** chega-se ao **Vértice V2** nas Coordenadas **UTM 8.683.153,113 m S e 214.632,705 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Umburaninha dos Trajanos, deste seguindo por um azimute de **198° 35' 46,38"** uma distância de **740,05 m** chega-se ao **Vértice V3** nas Coordenadas **UTM 8.682.451,703 m S e 214.396,706 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta ao Povoado de Lagoa dos Patos II, deste seguindo por um azimute de **282° 52' 53,28"** uma distância de **951,73 m** chega-se ao **Vértice V4** nas Coordenadas **UTM 8.682.663,876 m S e 213.468,931 m E** localizado Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta à BR 122 sentido à Sede do município, deste seguindo por um azimute de **21° 12' 40,74"** uma distância de **748,16 m** chega-se ao Vértice V5 nas Coordenadas **UTM 8.683.361,353 m S e 213.739,623 m E** localizado na Estrada que liga o Povoado de Lagoa Preta à BR 122 sentido o município de Cafarnaum, deste seguindo por um azimute de **71° 13' 13,72"** uma distância de **312,71 m** chega-se ao **Vértice V1** inicial desta descrição.